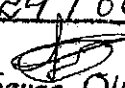


APROVADO

Sala das Sessões 24/06/2002


Lucia de Souza Oliveira
Presidente



AFIXADO (A) EM

28 DE JUNHO DE 2002

POR Luiz Antonio N. Galois

FUNÇÃO Auxiliar

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
VALE DO CABAÇAL
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 309, DE 28 DE JUNHO DE 2002.

"Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências".

A Prefeitura Municipal de Rio Branco/MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar até o limite de 20% (vinte por cento) do Orçamento da Despesa do exercício de 2002.

Artigo 2º - Os créditos abertos no artigo anterior somarão ao limite dos créditos autorizados pela Lei Orçamentária nº 293, de 27 de novembro de 2001.

Artigo 3º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no artigo 43, Inciso III da Lei nº 4.320/64, resultantes da parcial ou total de dotações orçamentárias.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Rio Branco/MT,
28 de Junho de 2002.


JOSÉ MIGUEL
Prefeito Municipal